

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017**

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO – SEINFRA**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55686/2016**

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SETOR      | Gerência de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho – 2.0.05.00/GGSS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| TIPO       | <b>MENOR PREÇO DO LOTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| BASE LEGAL | Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações. |
| OBJETO:    | <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA, PINTURA E RETESTE PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO, DO TIPO PORTÁTIL, SOB REGIME EMPREITADA INTEGRAL, INCLUINDO INDENIZAÇÃO DE PEÇAS.</b>                                                                                                                                                                                                                                                        |

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 06 de março de 2017.**

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16 de março de 2017 às 08:15 horas.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16 de março de 2017 às 08:30 horas.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**
- **[www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br)**

**- PREGOEIRO(A): WAGNEVALTER TELES BARRETO**

- Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.

OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.

LOCAL: **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

## **EDITAL**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55686/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017**

#### **1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** - A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 077 de 06 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, tendo por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA, PINTURA E RETESTE PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO, DO TIPO PORTÁTIL, SOB REGIME EMPREITADA INTEGRAL, INCLUINDO INDENIZAÇÃO DE PEÇAS**, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

**1.2** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

**1.3** - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

#### **2.0 – DO OBJETO:**

**2.1** - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA, PINTURA E RETESTE PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO, DO TIPO PORTÁTIL, SOB REGIME EMPREITADA INTEGRAL, INCLUINDO INDENIZAÇÃO DE PEÇAS**, de acordo com as condições e especificações constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

#### **2.2 - QUANTITATIVOS DOS EXTINTORES E DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA, PINTURA E RETESTE**

Os quantitativos dos extintores e dos serviços a serem executados estão descritos no Anexo 01 das **INSTRUÇÕES** - Quantidade Estimada de Extintores Nível II e III e dos Serviços de Manutenção, Recarga, Pintura e Reteste de Extintores Nível II e III.

**2.3-** Os serviços objeto deste PREGÃO serão contratados através de UM ÚNICO LOTE.

#### **3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

#### **4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1** - Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por **e-mail (pregao@deso-se.com.br)**, informando o número da licitação.

## **5.0 – DA IMPUGNAÇÃO**

**5.1** - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por *e-mail* (pregao@deso-se.com.br).

## **6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

**6.2** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei no. 8.666/93;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

## **7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**7.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do PROPONENTE classificado em primeiro lugar;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**8.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 22.620/2003).

8.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)" ou "[www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)", opção "**Acesso Identificado**".

**8.2** - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**8.3** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**8.4** - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9.0 – PARTICIPAÇÃO**

**9.1** - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

**9.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.3** - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTE VENCEDORAS para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O prestador dos serviços será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.2** - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o LICITANTE VENCEDORA concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do **ANEXO I – INSTRUÇÕES** e seus anexos, deste Edital.

10.2.2 - O Prazo de Vigência do Contrato: **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de sua assinatura.

10.2.3 - Preços Unitários e Global: nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

10.2.4 - O serviço objeto desta licitação será executado em até 10 (dez) dias úteis horas.

10.2.5 - Garantia: Os serviços terão garantia de 01 (um) ano para extintores de incêndio Nível II e de 05 (cinco) anos para extintores de incêndio Nível III.

10.2.6 - Local de Execução dos serviços: Os serviços serão executados nas instalações da licitante quando contratada, ficando a mesma responsável pela guarda dos equipamentos.

10.2.7 - Validade da proposta: **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

10.2.8 - Para garantia do futuro Contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá indicar em sua proposta a opção da CAUÇÃO, em uma das modalidades descritas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, conforme **Item 21.0** deste Edital.

## **11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**11.1** - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTE VENCEDORAS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.3** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**11.4** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.5** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao LICITANTE VENCEDORA que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as instruções e especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**12.2 - Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE VENCEDORA será declarado vencedor**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.3** - A ARREMATANTE deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço**, detalhando a especificação dos equipamentos, preços unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual, caução e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

12.3.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.3.2 - Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no **Item 10.0 e seus subitens, a mesma será desclassificada**.

**12.4** - Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas, as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 - Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o LICITANTE VENCEDORA para que seja obtido preço melhor para a DESO.

**12.5** - Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTE VENCEDORAS apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.1.1 - quando houver várias LICITANTE VENCEDORAS que sejam micro empresas e empresas de pequeno porte e, houver de equivalência dos valores nas propostas por elas apresentadas, isso é, se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no critério de empate do item 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.6** - O disposto no item 12.5 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.7 - RECURSO** - O interesse da LICITANTE VENCEDORA em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a **Declaração do Vencedor** da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento de memorial e contrarrazões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias.

12.7.1 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.7.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

12.7.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**12.8** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

**12.9** - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 21.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado.

### **13.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

**13.1** - A empresa vencedora deverá apresentar em até 02 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação, por e-mail: [pregao@deso-se.com.br](mailto:pregao@deso-se.com.br) (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**

**FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO** na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital e cópia da sua Proposta de Preços em conformidade com o Item 10.0 e subitem 12.3 do Edital.

**13.2** - Posteriormente, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos previstos nos subitens abaixo, para o seguinte endereço: DESO – Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020-380.

**13.3 - Habilitação Jurídica:**

13.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

**13.4 - Regularidade Fiscal:**

13.4.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.4.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE VENCEDORA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.4.3 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.4.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.4.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE VENCEDORA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.4.6 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.4.7 - A LICITANTE VENCEDORA que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.8 - Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE VENCEDORA for microempresa e empresa de pequeno porte;

13.4.9 - Havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE VENCEDORA for declarada vencedora do certame.

### **13.5 - Regularidade Trabalhista**

13.5.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

### **13.6 - Qualificação Econômico-Financeira:**

13.6.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica LICITANTE VENCEDORA, com data de expedição indicando o prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta.

### **13.7 - Qualificação Técnica**

13.7.1 - A Licitante deverá apresentar comprovante de aptidão para o desempenho dos serviços objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o Licitante desempenha ou desempenhou a contento serviços similares em características com o objeto da presente licitação.

**13.8** - No caso da empresa vencedora ser microempresa a comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), deve ser comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

**13.9** - A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital;

**13.10** - DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

**13.11** - A LICITANTE VENCEDORA deverá indicar formalmente, do nome e CNPJ da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

**13.12** - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE VENCEDORA venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

**13.13** - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

**13.14** - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE VENCEDORA, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**13.15** - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE VENCEDORA, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**13.16** - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE VENCEDORA, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE VENCEDORA. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

**13.17** - A LICITANTE VENCEDORA que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.10**, será **INABILITADA**.

#### **14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1** - Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação ao LICITANTE VENCEDORA vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

**14.2** - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do LICITANTE VENCEDORA vencedor.

**14.3** - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular **no ato de assinatura do Termo Contratual**, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 22.0**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

#### **15.0 – DA CONTRATAÇÃO:**

**15.1** - A Licitante Vencedora será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), CRF (FGTS) e as Certidões Negativas de Tributos Municipais (ISSQN) e Estaduais (ICMS), no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação. Será firmado Contrato com a Licitante VENCEDORA, cuja vigência será de **24 (vinte e quatro) meses**, contada a partir da sua assinatura.

15.1.1 - A empresa será comunicada, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos dos **itens 3.1 e 3.2** da CLÁUSULA III da minuta do Contrato, elemento integrante deste Edital.

15.1.2 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do Contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e após processo administrativo, assegurado ao contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no Item 22.0 deste edital.

**15.2** - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXVI, do artigo 11, do Decreto Estadual nº 22.619/2003, com a convocação da LICITANTE VENCEDORA que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação elencadas no Item 13.0, deste edital.

15.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com a CONTRATANTE, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos LICITANTE VENCEDORAS, bem como o disposto nos incisos XVII, XVIII, XXVI e XXVII do artigo 11 do Decreto Estadual nº 22.619/2003, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao LICITANTE VENCEDORA que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**15.3** - Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

**15.4** - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. **77** a **80** da Lei nº 8.666/93.

## **16.0 – DO REAJUSTE**

**16.1** – Os preços contratuais serão reajustados a partir do 12º mês da apresentação da proposta de preços, pelo IGP-M, Coluna 2, da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \quad \text{Onde:}$$

**R** = é o valor do reajustamento procurado;

**V** = valor da fatura;

**I<sub>1</sub>** = é o índice do mês em que é devido o reajuste

**I<sub>0</sub>** = é o índice do mês de apresentação da proposta;

**16.2** - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

**16.3** - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

**16.4**- As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

## **17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**17.1** - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, são obrigações da Licitante Vencedora:

**a)** A Licitante quando Contratada executará dentro da melhor técnica os trabalhos de manutenção, recarga, pintura e reteste.

**b)** A Licitante quando Contratada deverá possuir obrigatoriamente a identificação de conformidade do órgão de Certificado de Capacitação Técnica, credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO) e Certificado de Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe.

**c)** A Licitante quando Contratada deverá manter, obrigatoriamente, Oficina na cidade de Aracaju, cumprindo todos os itens da proposta apresentada para a execução dos serviços técnicos e trabalhos de manutenção, recarga, pintura e reteste dos extintores de incêndio do tipo portátil.

- d)** A Licitante quando Contratada após a execução dos serviços deverá obedecer às Normas Brasileiras ou Regulamentos Técnicos do Organismo de Capacitação Técnica, garantindo essa exigência pela aposição nos equipamentos a identificação do Certificado de Capacitação do órgão credenciado, pelo INMETRO, em cumprimento à Portaria nº 06, de 29 de outubro de 1991, do Departamento de Segurança e Saúde do Trabalhador.
- e)** A Licitante quando Contratada apresentará a **DESO**, no final da execução dos serviços, os relatórios de serviços técnicos (Laudos) efetuados nos extintores de incêndio da mesma.
- f)** A Licitante quando Contratada executará todo e qualquer serviço de manutenção, recarga, pintura e reteste com reposição de peças e acessórios mediante aprovação pela **"2.0.05.02/COST – COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO"**..
- g)** A **DESO** terá prioridade sobre serviços de terceiros.
- h)** Para pagamento do objeto da contratação, a Licitante quando Contratada se comprometerá a apresentar a Nota Fiscal / Fatura referente aos efetivos serviços prestados e as Notas Fiscais concernentes à aquisição de peças que serão indenizadas.
- i)** Quando se tratar de aquisição de peças e a Licitante quando Contratada comercializá-las, emitirá uma Nota Fiscal de venda em nome da **DESO** utilizando-se de seu **CNPJ**.
- j)** Quando se tratar de aquisição de peças e a Licitante quando Contratada não comercializá-las ou não dispuser, efetuará a aquisição das mesmas em seu nome.
- k)** A Licitante quando Contratada se obrigará a comunicar a **DESO**, a existência de qualquer defeito constatado nos equipamentos e que não possa ser eliminado nos termos deste Contrato.
- l)** Todas as peças substituídas serão devolvidas a **DESO**.
- m)** No caso de fornecimento de peças necessárias aos serviços, a Licitante quando Contratada terá 48 h (quarenta e oito horas) para providenciar qualquer tipo de peças que não possa ser entregue de forma imediata.
- n)** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o)** Cumprir todas as obrigações legais e fiscais.
- p)** Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos da DESO, sempre que este julgar necessário.
- q)** Executar os serviços rigorosamente dentro das especificações e prazos exigidos pelo DESO.

## **18.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1** - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a)** Quando os serviços a executar exigir a compra de peças novas, ficará a **DESO** com direito a opção de autorizar a aquisição pela Licitante quando Contratada ou adquiri-las no comércio local.

- b)** A **DESO** tomará as mediadas necessárias quanto ao fiel cumprimento dos serviços.
- c)** Os entendimentos entre a **DESO** e a Licitante quando Contratada serão sempre por escrito, ressalvados os casos de urgências na adoção de medidas que se não tomadas poderão ocasionar prejuízos a **DESO**. Nesses casos, deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito dentro de 72 h (setenta e duas horas).
- d)** Prestar informações à Licitante quando Contratada que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços, resolvendo os casos omissos neste Contrato.
- e)** Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à Licitante Vencedora, em caso de erro ou vício das mesmas;
- f)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, como também, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- g)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## **19.0 – DO PAGAMENTO:**

**19.1** - Os serviços objeto deste Pregão serão pagos mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015, desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Licitante Vencedora para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: [nfse@deso-se.com.br](mailto:nfse@deso-se.com.br), para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

19.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

19.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da Licitante Vencedora, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, bem como:

a) Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);

b) Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão (a partir do 2º pagamento).

19.1.6 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

19.1.7 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE 21/2015);

19.1.8 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

19.1.9 - Declaração da Licitante Vencedora, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

**19.2** - É de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**19.3** - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**19.4** - Caso a Licitante Vencedora seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**19.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19.6** - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

**19.7** - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**19.8** - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **19.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

**19.9** - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

**19.10** - Por exclusiva conveniência da DESO, os pagamentos poderão ter seus prazos antecipados e, nestes casos será negociado o desconto a ser concedido, ficando a CONTRATADA obrigada a garantir a entrega do material mediante apresentação de Carta de Fiança Bancária.

**19.11**- A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

**19.12**- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

## **20.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

**20.1** - Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

20.1.1 - Irregularidade nos serviços ou fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Licitante Vencedora;

20.1.2 - Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

20.1.3 - Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

20.1.4 - Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;

20.1.5 - Erro ou vício das faturas;

20.1.6 - Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

**20.2** - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.1.5 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

## **21.0 – DA CAUÇÃO**

**21.1** - A Licitante Vencedora, para garantia da execução do Contrato, recolherá na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 - Seguro Garantia; 3 - Fiança Bancária.**

**21.2** - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

**21.3** - A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

**21.4** - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

**21.5** - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

**21.6** - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

**21.7** - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**21.8** - No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8.666/93.

**21.9** - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

**21.10** - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

## **22.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a DESO poderá, garantida a prévia defesa da Licitante Vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

22.1.1 - Advertência;

22.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

22.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

22.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**22.2** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

22.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

22.2.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

22.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

22.2.4 - Fizer declaração falsa;

22.2.5 - Cometer fraude fiscal;

22.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**22.3** - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**22.4** - Quando a Licitante Vencedora motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

**22.5** - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

### **23.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1-** O contato para quaisquer esclarecimentos será feito através de Jânio Nascimento Martins, pelo telefone (79)98854-6824.

**23.2-** A garantia de cada conserto será de três anos. Esta garantia deverá cobrir o perfeito funcionamento do equipamento, independente do problema que possa vir a ocorrer, ou seja, quer se relacionem ou não às peças utilizadas nos reparos.

**23.3-** O custo do transporte dos equipamentos que apresentarem defeito durante o período de garantia correrá por conta da contratada.

**23.4-** No custo do conserto a licitante já deve prever o transporte dos equipamentos (ida e volta) entre a DESO e o local dos reparos; peças de reposição e outros custos.

**23.5-** A DESO aceitará a substituição dos equipamentos usados por novos, pelo preço constante na planilha do contrato; ou seja, a DESO entrega o equipamento com defeito e recebe um novo, pagando por isso o preço previsto do seu conserto. Neste caso, caberá a DESO, aceitar ou não o equipamento novo a ser fornecido, considerando se este atende às suas necessidades.

**23.6** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.7** - As Proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8** - A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.9** - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

**23.10** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**23.11** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.12** - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.13** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.14** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as Proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**23.15** - A participação das Proponentes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**23.16** - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos Licitante Vencedoras do pregão eletrônico.

**23.17** - A Proponente Vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**23.18** - A Proponente Vencedora deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

**23.19** - A Proponente Vencedora se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**23.20** - A Proponente Vencedora obriga-se a executar os serviços e entregar os produtos, em estrita obediência às especificações descritas nas INSTRUÇÕES deste Edital, independentemente de sua transcrição no bojo do Contrato;

**23.21** - Os empregados da Proponente Vencedora não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

**23.22** - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da Proponente Vencedora. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

**23.23** - A inadimplência da Proponente Vencedora com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**23.24** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**23.24** - Constitui parte integrante deste edital:

- 23.25.1 – Anexo I – INSTRUÇÕES;
- 23.25.2 – Anexo II – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
- 23.25.3 – Anexo III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;
- 23.25.4 – Anexo IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;
- 23.25.5 – Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.

Aracaju/SE, 24 de fevereiro de 2017.

Elaborado por: **VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA**  
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 4.876  
**Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos**  
**1.0.07.00/ASLC**

## **ANEXO I – DO EDITAL**

### **INSTRUÇÕES**

#### **1 OBJETO**

Contratação dos serviços de Manutenção, Recarga, Pintura e Reteste para Extintores de Incêndio, do tipo portátil, sob regime Empreitada por preço unitário, incluindo indenização de peças, na modalidade **Pregão**, cujo julgamento será feito pelo menor preço, segundo o fator menor preço global.

#### **2 QUANTITATIVOS DOS EXTINTORES E DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA, PINTURA E RETESTE**

Os quantitativos dos extintores e dos serviços a serem executados estão descritos no Anexo 01 destas Instruções - Quantidade Estimada de Extintores Nível II e III e dos Serviços de Manutenção, Recarga, Pintura e Reteste de Extintores Nível II e III. **Os serviços objeto dessas instruções serão contratados através de um único lote.**

#### **3 PREÇOS**

Os preços dos serviços serão apresentados pelo valor estimado da manutenção, recarga, pintura e reteste dos serviços, conforme Anexo 02 e Anexo 03 - Estimativa de Preços para Manutenção e Recarga para Extintores de Incêndio Nível II e Estimativa de Preços para Manutenção, Recarga, Pintura e Reteste para Extintores de Incêndio Nível III, e anexo 04 estimativa de preços para indenização de peças destas Instruções.

#### **4 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE QUANDO CONTRATADA**

4.1 A Licitante quando Contratada executará dentro da melhor técnica os trabalhos de manutenção, recarga, pintura e reteste.

4.2 A Licitante quando Contratada deverá possuir obrigatoriamente a identificação de conformidade do órgão de Certificado de Capacitação Técnica, credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO) e Certificado de Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe.

4.3 A **Licitante quando Contratada deverá manter, obrigatoriamente, Oficina na cidade de Aracaju**, cumprindo todos os itens da proposta apresentada para a execução dos serviços técnicos e trabalhos de manutenção, recarga, pintura e reteste dos extintores de incêndio do tipo portátil.

4.4 A Licitante quando Contratada após a execução dos serviços deverá obedecer às Normas Brasileiras ou Regulamentos Técnicos do Organismo de Capacitação Técnica, garantindo essa exigência pela aposição nos equipamentos a identificação do Certificado de Capacitação do órgão credenciado, pelo INMETRO, em cumprimento à Portaria nº 06, de 29 de outubro de 1991, do Departamento de Segurança e Saúde do Trabalhador.

4.5 A Licitante quando Contratada apresentará a **DESO**, no final da execução dos serviços, os relatórios de serviços técnicos (Laudos) efetuados nos extintores de incêndio da mesma.

4.6 A Licitante quando Contratada executará todo e qualquer serviço de manutenção, recarga, pintura e reteste com reposição de peças e acessórios mediante aprovação pela “**2.0.05.02/COST – COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**”..

4.7 A **DESO** terá prioridade sobre serviços de terceiros.

4.8 Para pagamento do objeto da contratação, a Licitante quando Contratada se comprometerá a apresentar a Nota Fiscal / Fatura referente aos efetivos serviços prestados e as Notas Fiscais concernentes à aquisição de peças que serão indenizadas.

4.9 Quando se tratar de aquisição de peças e a Licitante quando Contratada comercializá-las, emitirá uma Nota Fiscal de venda em nome da **DESO** utilizando-se de seu **CNPJ**.

4.10 Quando se tratar de aquisição de peças e a Licitante quando Contratada não comercializá-las ou não dispuser, efetuará a aquisição das mesmas em seu nome.

4.11 A Licitante quando Contratada se obrigará a comunicar a **DESO**, a existência de qualquer defeito constatado nos equipamentos e que não possa ser eliminado nos termos deste Contrato.

4.12 Todas as peças substituídas serão devolvidas a **DESO**.

4.13 No caso de fornecimento de peças necessárias aos serviços, a Licitante quando Contratada terá 48 h (quarenta e oito horas) para providenciar qualquer tipo de peças que não possa ser entregue de forma imediata.

## **5 OBRIGAÇÕES DA DESO**

5.1 Quando os serviços a executar exigir a compra de peças novas, ficará a **DESO** com direito a opção de autorizar a aquisição pela Licitante quando Contratada ou adquiri-las no comércio local.

5.2 A **DESO** tomará as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento dos serviços.

5.3 Os entendimentos entre a **DESO** e a Licitante quando Contratada serão sempre por escrito, ressalvados os casos de urgências na adoção de medidas que se não tomadas poderão ocasionar prejuízos a **DESO**. Nesses casos, deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito dentro de 72 h (setenta e duas horas).

5.4 Prestar informações à Licitante quando Contratada que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços, resolvendo os casos omissos neste Contrato.

## **6 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados nas instalações da Licitante quando Contratada, ficando a mesma responsável pela guarda dos equipamentos.

## **7 RECURSOS**

Próprios da **DESO**.

## **8 REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada integral

## **9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço global (Anexo 02 - Estimativa de Preços para Manutenção e Recarga para Extintores de Incêndio Nível II e Estimativa de Preços para Manutenção, Recarga, Pintura e Reteste para Extintores de Incêndio Nível III).

## **10 DO PAGAMENTO**

Os valores a serem pagos pela **DESO**, serão aqueles efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização, de acordo com os preços unitários constantes no Anexo 02 - Estimativa de Preços para Manutenção e Recarga para Extintores de Incêndio Nível II e Estimativa de Preços para Manutenção, Recarga, Pintura e Reteste para Extintores de Incêndio Nível III mais o valor da indenização de peças, conforme estas Instruções.

## **11 PRAZO**

O Contrato terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da respectiva assinatura.

## **12 SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação dos serviços.

## **13 PRAZOS DE EXECUÇÃO**

A Licitante quando Contratada executará os serviços objeto destas Instruções em até 10 (dez) dias úteis.

## **14 GARANTIA**

14.1 Os serviços terão garantia de 01 (um) ano para Extintores de Incêndio Nível II.

14.2 Os serviços terão garantia de 05 (cinco) anos para Extintores de Incêndio Nível III.

## 15 VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O valor estimado dos serviços é de R\$ **132.880,00**.

## 16 REAJUSTE

Os preços contratuais serão reajustados a partir do 12º mês da proposta de preços, pelo IGP-M, coluna 2 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, mediante a seguinte fórmula:

$R = V (I_1 - I_0) / I_0$ , onde:

R = Valor do reajuste

V = Valor do preço originalmente

$I_0$  = Índice Inicial

$I_1$  = Índice Final

Aracaju, 08 de Fevereiro de 2017.

**CONSTANCE DENISE ALVARES DIAS**  
**ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**LÍDER DA CÉLULA 2.0.05.02/COST**

**ANEXO 01****QUANTIDADE ESTIMADA DE EXTINTORES NÍVEL II, MANUTENÇÃO + RECARGA E  
NÍVEL III, MANUTENÇÃO + RECARGA + RETESTE + PINTURA**

| ITEM  | DESCRIÇÃO                            | QUANTIDADE |           | TOTAL |
|-------|--------------------------------------|------------|-----------|-------|
|       |                                      | NÍVEL II   | NÍVEL III |       |
| 1     | EXTINTOR DE PQS DE 12 KG             | 30         | 20        | 50    |
| 2     | EXTINTOR DE PQS DE 08 KG             | 15         | 10        | 25    |
| 3     | EXTINTOR DE PQS DE 06 KG             | 20         | 15        | 35    |
| 4     | EXTINTOR DE CO <sub>2</sub> DE 06 KG | 350        | 200       | 550   |
| 5     | EXTINTOR DE CO <sub>2</sub> DE 04 KG | 90         | 50        | 140   |
| 6     | EXTINTOR DE AP DE 10 LITROS          | 60         | 40        | 100   |
| TOTAL |                                      | 565        | 335       | 900   |

**ANEXO 02****ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO E RECARGA PARA EXTINTORES DE  
INCÊNDIO NÍVEL II**

| Item  | Descrição                            | EXTINTOR NÍVEL II MANUTENÇÃO + RECARGA |             |          |
|-------|--------------------------------------|----------------------------------------|-------------|----------|
|       |                                      | QUANT.                                 | PREÇO UNIT. | TOTAL    |
| 1     | EXTINTOR DE PQS DE 12Kg              | 30                                     | 145,00      | 4350,00  |
| 2     | EXTINTOR DE PQS DE 08 KG             | 15                                     | 95,00       | 1425,00  |
| 3     | EXTINTOR DE PQS DE 06 KG             | 20                                     | 75,00       | 1500,00  |
| 4     | EXTINTOR DE CO <sub>2</sub> DE 06 KG | 350                                    | 120,00      | 42000,00 |
| 5     | EXTINTOR DE CO <sub>2</sub> DE 04 KG | 90                                     | 100,00      | 9000,00  |
| 6     | EXTINTOR DE AP DE 10 LITROS          | 60                                     | 25,00       | 1500,00  |
| TOTAL |                                      | 565                                    |             | 59775,00 |

**ANEXO 03****ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO, RECARGA, RETESTE E PINTURA PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO NÍVEL III**

| Item  | Descrição                            | EXTINTOR NÍVEL III MANUTENÇÃO + RECARGA + RETESTE + PINTURA |             |          |
|-------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------|----------|
|       |                                      | QUANT.                                                      | PREÇO UNIT. | TOTAL    |
| 1     | EXTINTOR DE PQS DE 12Kg              | 20                                                          | 200,00      | 4000,00  |
| 2     | EXTINTOR DE PQS DE 08 KG             | 10                                                          | 150,00      | 1500,00  |
| 3     | EXTINTOR DE PQS DE 06 KG             | 15                                                          | 135,00      | 2025,00  |
| 4     | EXTINTOR DE CO <sub>2</sub> DE 06 KG | 200                                                         | 200,00      | 40000,00 |
| 5     | EXTINTOR DE CO <sub>2</sub> DE 04 KG | 50                                                          | 180,00      | 9000,00  |
| 6     | EXTINTOR DE AP DE 10 LITROS          | 40                                                          | 50,00       | 2000,00  |
| TOTAL |                                      | 335                                                         |             | 58525,00 |

## ANEXO 04

**ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA INDENIZAÇÃO DE PEÇAS**

| ITEM         | PEÇAS                       | QUANT. | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|--------------|-----------------------------|--------|-------------------|-------------------|
| 1            | BUCHA M30 CURTA 10X14 MM    | 10     | 8,00              | 80,00             |
| 2            | MIOLO VALVULA M30           | 30     | 15,00             | 450,00            |
| 3            | DIFUSOR CO2 PORTÁTIL        | 100    | 15,00             | 1500,00           |
| 4            | MANGUEIRA CO2 PORTÁTIL      | 100    | 45,00             | 4500,00           |
| 5            | QUEBRA JATO CO2             | 50     | 8,00              | 400,00            |
| 6            | MIOLO VALVULA M30           | 10     | 20,00             | 200,00            |
| 7            | CONJUNTO APAGADOR           | 100    | 10,00             | 1000,00           |
| 8            | MANGUEIRA AP PORTÁTIL       | 10     | 15,00             | 150,00            |
| 9            | MANGUEIRA PO PORTÁTIL       | 10     | 15,00             | 150,00            |
| 10           | MANGUEIRA PO PORTÁTIL       | 20     | 20,00             | 400,00            |
| 11           | MANOMETRO 1.0 MPA           | 50     | 8,00              | 400,00            |
| 12           | ORING M30 PADRÃO            | 20     | 2,00              | 40,00             |
| 13           | ORING SUPERIOR MIOLO ITA    | 20     | 8,00              | 160,00            |
| 14           | PERA HASTE PINO M30         | 20     | 2,00              | 40,00             |
| 15           | PUNHO CO2                   | 50     | 8,00              | 400,00            |
| 16           | SAIDA PLÁSTICA P            | 10     | 12,00             | 120,00            |
| 17           | TRAVA M30                   | 50     | 5,00              | 250,00            |
| 18           | SIFÃO ALUMINIO CO2 PORTÁTIL | 20     | 12,00             | 240,00            |
| 19           | VÁLVULA CO2                 | 50     | 45,00             | 2250,00           |
| 20           | VALVULA M 30                | 30     | 35,00             | 1050,00           |
| 21           | ARRUELA VALV. CO2 12X16MM   | 100    | 8,00              | 800,00            |
| <b>TOTAL</b> |                             |        |                   | <b>14580,00</b>   |

**ANEXO II – DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO  
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017 – DESO (GGSS/DGC)**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA, PINTURA E RETESTE PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO, DO TIPO PORTÁTIL, SOB REGIME EMPREITADA INTEGRAL, INCLUINDO INDENIZAÇÃO DE PEÇAS.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 13.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)  
Endereço:  
CEP:

**ANEXO III – DO EDITAL****DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO**  
**AO TRABALHO DO MENOR****(LICITANTE VENCEDORA)**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017 – DESO (GGSS/DGC)**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

**RESPONDER:****Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM OU NÃO (     ).**

**ANEXO IV – DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**

**ARACAJU – SERGIPE**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017 – DESO (GGSS/DGC)**

**Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup>., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

## **ANEXO V – DO EDITAL**

### **MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa ....., na forma abaixo:

### **PREÂMBULO**

#### **1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, CPF/MF nº 138.179.815-20 e a empresa ....., com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr. ...., inscrito no CNPJ sob o nº ..... resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**2. DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 27/12/2016 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 55686/2016.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **015/2017**, cujo resultado foi homologado em data de ..... pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** - Prestação de serviços de manutenção, recarga, pintura e reteste para extintores de incêndio, do tipo portátil, sob regime empreitada integral, incluindo indenização de peças.

### **CLÁUSULA II – DO PREÇO**

**2.1** - A DESO pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora contratados, a importância de **R\$ .....** (.....).

### **CLÁUSULA III – DO PRAZO**

**3.1** - O prazo de vigência deste Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**3.2** - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

**a)** Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

**3.3** - A Contratada executará os serviços objeto deste contrato em até **10 (dez) dias úteis**, conforme INSTRUÇÕES.

### **CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO**

**4.1** - Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste Contrato, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

### **CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** - Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS, o CRF (FGTS) e as Certidões Negativas de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN) e Estaduais (ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

### **CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** – É vedada a subcontratação dos serviços.

**6.2** - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da Contratada. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

### **CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** - Os serviços objeto deste Contrato serão pagos mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015, desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

**7.1.1** - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: [nfse@deso-se.com.br](mailto:nfse@deso-se.com.br), para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

**7.1.2** - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

**7.1.3** - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

**7.1.4** - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**7.1.5** - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da Contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, bem como:

- a) Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);
- b) Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão (a partir do 2º pagamento).

**7.1.6** - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

**7.1.7** - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE 21/2015);

**7.1.8** - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

**7.1.9** - Declaração da Contratada, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

**7.2** - É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**7.3** - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**7.4** - Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.6** - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

**7.7** - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**7.8** - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o **31º** (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

**7.9** - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, no caso de inadimplência do Contrato.

**7.10** - Por exclusiva conveniência da DESO, os pagamentos poderão ter seus prazos antecipados e, nestes casos será negociado o desconto a ser concedido, ficando a Contratada obrigada a garantir a entrega do material mediante apresentação de Carta de Fiança Bancária.

**7.11**- A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, no caso de inadimplência do Contrato.

**7.12**- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

## **CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

**8.1** - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

**8.1.1** - Irregularidade nos serviços ou fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada.

**8.1.2** - Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

**8.1.3** - Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

**8.1.4** - Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;

**8.1.5** - Erro ou vício das faturas;

**8.1.6** - Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

**8.2** - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 8.1.5 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

## **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, são obrigações da Contratada:

**a)** A Contratada executará dentro da melhor técnica os trabalhos de manutenção, recarga, pintura e reteste.

**b)** A Contratada deverá possuir obrigatoriamente a identificação de conformidade do órgão de Certificado de Capacitação Técnica, credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO) e Certificado de Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe.

**c)** A Contratada deverá manter, obrigatoriamente, Oficina na cidade de Aracaju, cumprindo todos os itens da proposta apresentada para a execução dos serviços técnicos e trabalhos de manutenção, recarga, pintura e reteste dos extintores de incêndio do tipo portátil.

**d)** A Contratada após a execução dos serviços deverá obedecer às Normas Brasileiras ou Regulamentos Técnicos do Organismo de Capacitação Técnica, garantindo essa exigência pela aposição nos equipamentos a identificação do Certificado de Capacitação do órgão credenciado, pelo INMETRO, em cumprimento à Portaria nº 06, de 29 de outubro de 1991, do Departamento de Segurança e Saúde do Trabalhador.

**e)** A Contratada apresentará a **DESO**, no final da execução dos serviços, os relatórios de serviços técnicos (Laudos) efetuados nos extintores de incêndio da mesma.

**f)** A Contratada executará todo e qualquer serviço de manutenção, recarga, pintura e reteste com reposição de peças e acessórios mediante aprovação pela **"2.0.05.02/COST – COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO"**..

**g)** A **DESO** terá prioridade sobre serviços de terceiros.

**h)** Para pagamento do objeto da contratação, a Contratada se comprometerá a apresentar a Nota Fiscal / Fatura referente aos efetivos serviços prestados e as Notas Fiscais concernentes à aquisição de peças que serão indenizadas.

**i)** Quando se tratar de aquisição de peças e a Contratada comercializá-las, emitirá uma Nota Fiscal de venda em nome da **DESO** utilizando-se de seu **CNPJ**.

**j)** Quando se tratar de aquisição de peças e a Licitante quando Contratada não comercializá-las ou não dispuser, efetuará a aquisição

**k)** A Contratada se obrigará a comunicar a **DESO**, a existência de qualquer defeito constatado nos equipamentos e que não possa ser eliminado nos termos deste Contrato.

**l)** Todas as peças substituídas serão devolvidas a **DESO**.

**m)** No caso de fornecimento de peças necessárias aos serviços, a Contratada terá 48 h (quarenta e oito horas) para providenciar qualquer tipo de peças que não possa ser entregue de forma imediata.

**n)** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**o)** Cumprir todas as obrigações legais e fiscais.

**p)** Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos da DESO, sempre que este julgar necessário.

**q)** Executar os serviços rigorosamente dentro das especificações e prazos exigidos pelo DESO.

#### **CLÁUSULA X- DAS OBRIGAÇÕES DA DESO**

**10.1** - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520 /02, são obrigações da DESO:

**a)** Quando os serviços a executar exigir a compra de peças novas, ficará a **DESO** com direito a opção de autorizar a aquisição pela Contratada ou adquiri-las no comércio local.

**b)** A **DESO** tomará as mediadas necessárias quanto ao fiel cumprimento dos serviços.

**c)** Os entendimentos entre a **DESO** e a Contratada serão sempre por escrito, ressalvados os casos de urgências na adoção de medidas que se não tomadas poderão ocasionar prejuízos a **DESO**. Nesses casos, deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito dentro de 72 h (setenta e duas horas).

**d)** Prestar informações a Contratada que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços, resolvendo os casos omissos neste Contrato.

**e)** Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à Licitante Vencedora, em caso de erro ou vício das mesmas;

**f)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, como também, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**g)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA XI – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**11.1** - A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, recolherá na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 - Seguro Garantia; 3 - Fiança Bancária.**

**11.2-** Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

**11.3-** A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

**11.4-** Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

**11.5-** Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

**11.6-** Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

**11.7-** A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**11.8-** No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80,III da Lei nº 8.666/93.

**11.9-** A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

**11.10-** Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

## **CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a DESO poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**12.1.1** - Advertência;

**12.1.2** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

**12.1.3** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**12.1.4** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**12.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

**12.2.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

**12.2.1** - Não mantiver proposta, injustificadamente;

**12.2.1** - Comportar-se de modo inidôneo;

**12.2.1** - Fizer declaração falsa;

**12.2.1** - Cometer fraude fiscal;

**12.2.1** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**12.3** - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.4** - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos delas, decorrentes para a DESO.

**12.5** - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE**

**13.1** - Os preços contratuais serão reajustados a partir do 12º mês da proposta de preços, pelo IGP-M, Coluna 2, da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \quad \text{Onde:}$$

**R** = é o valor do reajustamento procurado;

**V** = valor da fatura;

**I<sub>1</sub>** = é o índice do mês em que é devido o reajuste

**I<sub>0</sub>** = é o índice do mês de apresentação da proposta;

**13.2** - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

**13.3** - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

**13.4** - As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

### **CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR**

**14.1** - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

### **CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DE CONTRATO**

**15.1** - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

### **CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

**16.2** - A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.3** - A Contratada obriga-se a executar os serviços e entregar os produtos, em estrita obediência às especificações descritas nas INSTRUÇÕES do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017, independentemente de sua transcrição no bojo deste Contrato;

**16.4** - Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

**16.5** - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da Contratada. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

**16.6** - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

**16.7**- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**16.8** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os Contratantes.

#### **CLÁUSULA XVII – ELEMENTOS INTEGRANTES**

**17.1** - Integram este Contrato:

**17.1.1** - Proposta da Contratada de .....2017;

**17.1.2** - Documentação da Contratada (Certidões);

**17.1.3** - Homologação do Presidente de .....2017;

**17.1.4** - Publicação.

#### **CLÁUSULA XVIII – DA RESCISÃO**

**18.1** - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. **77** a **80** da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XIX – FORO**

**19.1** - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

**19.2** - E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE,..... de..... de 2017.

“.....”  
**CONTRATADA**

**“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”**  
**PRESIDENTE - DESO**

**“VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA”**  
**ADVOGADO/ASLC – DESO**

**“HAROLDO ANDERSON DÉDA FILHO”**  
**DIRETOR DE GESTÃO CORP. DA DESO**